



**IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

011

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça.

**Data de abertura: 18/11/2013**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 01 de novembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 5 - Publicado em 2 de novembro de 2013 às 14:39  
Edição Ordinária - Nº 072/2013 - Ato do Poder Executivo  
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 <a href="http://www.pibema.pr.gov.br">http://www.pibema.pr.gov.br</a></p>	<p><b>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</b></p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL.64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL.64883167968 Dados: 2013.11.02 14:41:36 -02'00'</p>
--	--



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

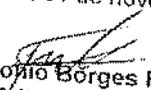
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça.

Data de abertura: 18/11/2013  
Horário: 14:00h  
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE - SE**  
Ibema, 01 de novembro de 2013.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

013

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/ 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 18 de Novembro de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça, conforme relação contida no anexo I, parte integrante desta licitação.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- b) Os serviços de decoração serão divididos em três etapas: a primeira será no evento do dia 27 de novembro no Centro Cultural (entrega de certificados dos cursos do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família); a segunda etapa, será no evento do dia 10 de dezembro no Pavilhão da Igreja Matriz (formatura da Juventude Cidadã); e a terceira será para eventos diversos (confraternizações de fim de ano dos diversos setores, fechamento e abertura de ano letivo, abertura de jogos etc.).
- c) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos ou os serviços objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição dos produtos ou execução dos serviços, somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.
- e) Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), **deverão ser de cor opaca, sob pena de desclassificação.**

### 2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
- c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);



- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
  - f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

## 2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria.
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III).
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);
- o) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V).
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

## 3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:



**IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

015

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;
- d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

#### **4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços nº 035/2013  
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO  
Remetente:.....

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.  
A/C Comissão de Licitação  
Tomada de Preços n.º 035/2013  
Envelope nº 002 – PROPOSTA  
Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo em anexo (Termo de Renúncia). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

015

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No Julgamento das propostas será considerada vencedora a que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de **menor preço por lote** para execução global dos serviços a serem prestados e dos produtos adquiridos;

5.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45 § 2º da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) para a execução do **lote 01**; de **R\$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais) para a execução do **lote 02**; totalizando o valor global de **R\$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais), para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objetos desta licitação.

## 6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

## 7 - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 737; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de



Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000;  
02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo –  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.

## 8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou remanescentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência para fins de pagamento de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado e rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos e execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a entrega ou a execução do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica quando for o caso discriminativa, a qual deverá ser entregue ao departamento financeiro.

## 11- DO REAJUSTE

11.1 O presente contrato não sofrerá reajuste.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



018

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

- 12.1 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 12.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 12.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda à sexta-feira;  
A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 01 de novembro de 2013.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente Comissão de Licitação



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo I

## CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

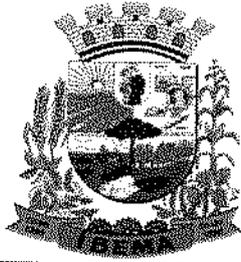
Em atenção a Tomada de Preços sob nº 035/2013, que trata de assunto referente à Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo II

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



021

**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO  
PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 035/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante.



Anexo IV

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 035/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013.

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 035/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Licitante



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Anexo VII

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013

A  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 035/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante



Anexo VIII

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013

A  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Licitante.



**IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
DECORAÇÃO DE EVENTOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO  
NATALINA DA PRAÇA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº , SSP-PR e do CPF/MF nº .....

**CONTRATADA:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça, conforme relação,

1.2 A contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

b) Os serviços de decoração serão divididos em três etapas: a primeira será no evento do dia 27 de novembro no Centro Cultural (entrega de certificados dos cursos do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família); a segunda etapa, será no evento do dia 10 de dezembro no Pavilhão da Igreja Matriz (formatura da Juventude Cidadã); e a terceira será para eventos diversos (confraternizações de fim de ano dos diversos setores, fechamento e abertura de ano letivo, abertura de jogos etc.).

c) O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos ou os serviços objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição dos produtos ou execução dos serviços, somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 035/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

028

Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....) (.....), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme a retirada dos produtos e execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a entrega ou execução do objeto.

4.3 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato efetuará medições da execução e analisará a situação real dos serviços. Verificará o cumprimento do cronograma, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal eletrônica quando for o caso, no setor financeiro da Prefeitura.

4.4 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.



**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180(cento e oitenta dias) dias e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SÉTIMA REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 737; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.

## CLÁUSULA NONA GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**CLÁUSULA DÉCIMA  
DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLENTO CONTRATUAL**

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, .....de.....de 2013.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de  
Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 035/2013 de: 01 de Novembro de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ( )  
b) TOMADA DE PREÇOS ( X )  
c) CONCORRÊNCIA ( )  
d) ALIENAÇÃO ( )

Abertura dia: 18 de Novembro de 2013 às 14:00 horas.

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça.

**SENHOR LICITANTE:**

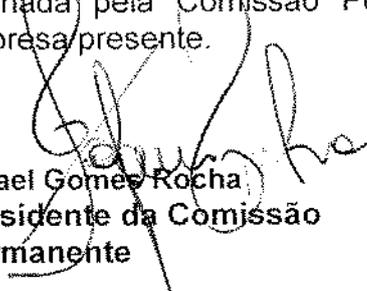
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2013.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 035/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça. Inicialmente a comissão constatou que 02 (duas) empresas retiraram o Edital: **ROSENI APARECIDA FIORENTIN GOMES - ME** e **RODRIGO MIOTTO - ME**. As empresas estavam cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **ROSENI APARECIDA FIORENTIN GOMES - ME**, foi representada por **Roseni Aparecida Fiorentin Gomes**; a empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, não estava representada. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Das empresas participantes, foram abertos os envelopes "001", contendo os documentos e, ficando as mesmas habilitadas para participar da abertura do envelope "002", contendo a proposta de preço, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas renunciaram prazo recursal, conforme consta em documento firmado, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pela representante da empresa presente.

  
Rafael Gomes Rocha  
Presidente da Comissão  
Permanente

  
Inês Taborda de Oliveira  
Secretária

  
Ivo da Silva Moreira  
Membro

  
Roseni Aparecida Fiorentin Gomes  
Representante

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035 /2013.**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e treze, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Rafael Gomes Rocha, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise do envelope da proposta de preços do Edital de Tomada de Preços 035/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça. Das empresas participantes que protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa, foram aberto os envelopes "002", contendo a proposta de preços, sendo julgada por menor preço por lote. A empresa **ROSENI APARECIDA FIORENTIN GOMES - ME**, foi vencedora no **lote 01**, apresentando sua proposta no valor global de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais); e a empresa **RODRIGO MIOTTO - ME**, foi vencedora no **lote 02**, apresentando sua proposta no valor global de **R\$ 8.495,80** (Oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Sendo assim o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 12.495,80** (Doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pela representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.



**Rafael Gomes Rocha**  
Presidente da Comissão  
Permanente



**Inês Taborda de Oliveira**  
Secretária



**Ivo da Silva Moreira**  
Membro



**Roseni Aparecida Fiorentin Gomes**  
Representante



**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 035/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "**Roseni Aparecida Fiorentin Gomes - ME**" e "**Rodrigo Miotto - ME**", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito

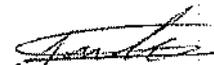


**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Rafael Gomes Rocha, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 035/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos e Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas "Roseni Aparecida Fiorentin Gomes - ME" e "Rodrigo Miotto - ME", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2013.

  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito



**CONTRATO Nº 116/2013**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE**  
**EVENTOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADA:** **ROSENI APARECIDA FIORENTIN GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhão, 485 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.658.795/0001-79, representada neste ato por **Roseni Aparecida Fiorentin Gomes**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 516 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 5.877.158-9 SSP/PR e do CPF nº 809.696.749-53.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos, conforme discriminação abaixo:  
**Lote 01 -DECORAÇÃO**

Item	Especificação	V. Unitário	V. Total
1	Entrega de Certificados - Centro Cultural, incluindo: Mesa de Honra – revestida em tecido cetim franzido e decorado, com arranjo de mesa com 20 rosas artificiais; 15 capa para encosto e assento de cadeira em cetim (com laço de 15cm de largura X 20cm de comprimento) Tribuna – revestida em tecido cetim; Hall de Entrada - incluindo tapete para passarela de 5 metros com 1,30 de largura; objetos decorativos como: vasos para arranjos espelhados ou de vidro transparente, coqueiros, folhagens, bolas decoradas, flores em maço para arranjo com 4 rosas, maços de galhos secos em vime com 4 unidades na cor natural ou pintados com cores variadas, grama artificial, buchinho, luzes ou luminárias decorativas e tecidos. Cores de tecidos a combinar	400,00	400,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

2	Formatura Juventude Cidadã – Pavilhão da Igreja Matriz- Evento para 310 pessoas, incluindo: Hall de Entrada - incluindo tapete para passarela de 15 metros com 1,30 de largura; objetos decorativos como: vasos para arranjos espelhados ou de vidro transparente, coqueiros, folhagens, banquetas, puff, bolas decoradas, flores em maço para arranjo com 4 rosas, maços de galhos secos em vime com 4 unidades na cor natural ou pintados com cores variadas, grama artificial, buchinho, luzes ou luminárias decorativas e tecidos, capa para encosto e assento de cadeira em cetim (com laço de 15cm de largura X 20cm de comprimento); tampão para mesa redondo para 08 a 10 pessoas com 1,25 cm de largura, revestido até o chão com toalha de cetim com cobre mancha em malha; ornamentação para mesa das autoridades para 20 pessoas em tecido cetim franzido e decorado; ornamentação de mesa para Buffet com 10 metros de comprimento, revestido em tecido em cetim; arranjo com no mínimo 150 balões (tela para balões 5X3m com 350 balões); laço grande (40cm comprimento X 15cm largura) em cetim; laço médio (30cm comprimento X 12cm largura) em cetim; laço pequeno (20cm comprimento X 10cm largura) em cetim; cores dos tecidos a combinar	1800,00	1800,00
3	Eventos diversos - confraternização de final de ano dos diversos setores, fechamento e abertura de ano letivo, abertura de jogos, incluindo: Hall de Entrada - objetos decorativos como: vasos para arranjos espelhados ou de vidro transparente, coqueiros, folhagens, bolas decoradas, flores em maço para arranjo com 4 rosas, maços de galhos secos em vime com 4 unidades na cor natural ou pintados com cores variadas, grama artificial, buchinho, luzes ou luminárias decorativas e tecidos, capa para encosto e assento de cadeira em cetim; tampão para mesa redondo para 08 a 10 pessoas com 1,25 cm de largura, revestido com toalha de cetim com cobre mancha em malha; ornamentação para mesa das autoridades em tecido cetim franzido e decorado; ornamentação de mesa para Buffet, revestido em tecido em cetim; arranjo com no mínimo 150 balões (tela para balões 5X3m com 350 balões).	1800,00	1800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>4000,00</b>

1.2 A contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- Os serviços de decoração serão divididos em três etapas: a primeira será no evento do dia 27 de novembro no Centro Cultural (entrega de certificados dos cursos)



do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família); a segunda etapa, será no evento do dia 10 de dezembro no Pavilhão da Igreja Matriz (formatura da Juventude Cidadã); e a terceira será para eventos diversos (confraternizações de fim de ano dos diversos setores, fechamento e abertura de ano letivo, abertura de jogos etc.).

c) O Município de Ibema reserva-se o direito de executar os serviços objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a execução dos serviços, somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 035/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.



4.3 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato efetuará medições da execução e analisará a situação real dos serviços. Verificará o cumprimento do cronograma, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal eletrônica quando for o caso, no setor financeiro da Prefeitura.

4.4 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180(cento e oitenta dias) dias e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA LEGALIDADE**

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de empreitada por preço global.



**CLÁUSULA OITAVA**  
**RECURSO FINANCEIRO**

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 737; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.

**CLÁUSULA NONA**  
**GARANTIA DA OBRA**

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS



083

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 26 de novembro de 2013.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Antonio Borges Rabel**  
**Prefeito**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
**ROSENI APARECIDA FIORENTIN GOMES- ME**  
**Roseni Aparecida Fiorentin Gomes**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
**Antonio Marcos Daga**



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

---

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Roseni Aparecida Fiorentin Gomes - ME.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 180(cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Roseni Aparecida Fiorentin Gomes - ME.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos.  
**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 180(cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

090

**CONTRATO Nº 117/2013**  
**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO: RODRIGO MIOTTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.632.226/0001-30, representada neste ato pelo proprietário Sr. **Rodrigo Miotto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pitanga, 337, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.852.385 SSP/SC e do CPF nº 946.606.979-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça, conforme discriminação abaixo:

Lote 02 - Decoração Natalina da Praça

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Manta acrílica com 20 metros, 60 cm de largura	peça	M. IND	10	59,90	599,00
2	Feltro natal 10 metros várias cores	peça	S. FÉ	20	139,00	2780,00
3	Festão largo aramado ramificado 6 metros, 25cm	peça	ATALAIA	50	25,00	1250,00
4	Mangueira luminosa led para área aberta resistente, com garantia, 13mm c/ 10 metros várias cores	peça	ALADIM	20	59,90	1198,00
5	Laços de veludo grande pronto resistente a área aberta	unid	LEONORA	100	5,49	549,00
6	Bolas coloridas largura 20 cm, altura 20 cm	unid	ATALAIA	80	11,90	952,00
7	Bolas coloridas largura 11,5 cm, altura 11,50 cm	unid	ATALAIA	80	8,50	680,00
8	Festão nevado aramado ramificado 6 metros	peça	LEONORA	100	2,99	299,00
9	Enfeites ornamentais (sino, papai noel, bola)	unid	LEONORA	20	4,99	99,80



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

097

10	Flores grandes natalinas aramadas, plástico e seda 29 cm c/ 16 unidades	pct	ART FLOR	10	8,90	89,00
<b>TOTAL</b>						8495,80

1.2 A contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.
- O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste contrato, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição dos produtos, somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 035/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

098

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 8.495,80** (Oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme a retirada dos produtos em até 30 (trinta) dias após a entrega ou execução do objeto.

4.3 O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do evento objeto deste Contrato efetuará medições da execução e analisará a situação real dos serviços. Verificará o cumprimento do cronograma, bem como das obrigações da **CONTRATADA** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto. Medida e atestada a aquisição dos produtos, a **CONTRATADA** entregará a correspondente nota fiscal eletrônica quando for o caso, no setor financeiro da Prefeitura.

4.4 O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único:** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SÉTIMA REGIME DE EXECUÇÃO



7.1 A execuo do evento, objeto deste Contrato, dar-se- sob a forma de execuo direta, em regime de empreitada por preo global.

**CLUSULA OITAVA**  
**RECURSO FINANCEIRO**

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correro  conta das seguintes dotaes Oramentrias: 02.008.13.392.8001.2.023 – Gesto da Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – 33.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica - Fonte 000.

**CLUSULA NONA**  
**GARANTIA DA OBRA**

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurana do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Cdigo Civil Brasileiro.

**CLUSULA DCIMA**  
**DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condies avenadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**Pargrafo Primeiro** - Constituem-se obrigaes do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar  **CONTRATADA** as condies necessrias  regular execuo do presente Contrato.

**Pargrafo Segundo** - Constituem-se obrigaes da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execuo dos servios na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais decorrentes da execuo do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execuo do Contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execuo do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislao em vigor quanto s assumidas na licitao, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdencirios, tributrios, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurana do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

101

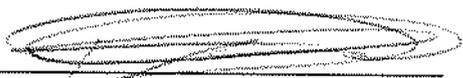
Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 26 de novembro de 2013.

CONTRATANTE:

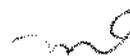
  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO:

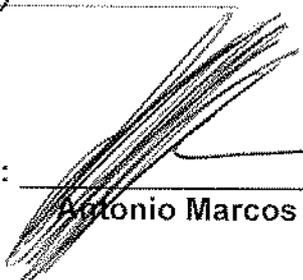
  
RODRIGO MIOTTO - ME  
Rodrigo Miotto  
Proprietário

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2018

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça.

**VALOR:** R\$ 8.495,80 (Oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.  
**OBJETO:** Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça.  
**VALOR:** R\$ 8.495,80 (Oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2013.  
**FORO:** Comarca de Cafanduvras – Pr.